

**Ministério da Educação****UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS****PORTARIA Nº 1.193, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**

O Reitor em Exercício da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.000608/2011-98, resolve:

Prorrogar pelo período de 27-04-2011 a 26-10-2011, a validade do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, realizado através do Edital nº 012/2011, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 029/2011, de 20-04-2011, publicado no DOU de 26-04-2011, Seção 3, fls. 45.

EDMÉR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR
Em exercício

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
FACULDADE DE LETRAS****PORTARIA Nº 6.763, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011**

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, publicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 94, de 06/09/2011, publicado no DOU nº 174, de 09/09/2011, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Ciência da Literatura
Sertorização: Teoria Literária
1 - Raphaela Mendes Silva de Castro Lira
2 - Mariana da Silva Lima
3 - Maria Clara da Silva Ramos Carneiro

LEONORA ZILLER CAMENIETZKI

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 464, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011**

Prorroga o prazo para recolhimento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) incidente sobre as operações com derivativos.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 66 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, resolve:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) incidente sobre as operações com derivativos a que se refere o art. 32-C do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, incluído pelo Decreto nº 7.563, de 15 de setembro de 2011, relativo aos fatos geradores ocorridos no período de 27 de julho a 30 de novembro de 2011, será efetuado no dia 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 370, de 29 de julho de 2011

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

SECRETARIA EXECUTIVA**ATAS DE JULGAMENTOS**

Ata da 329ª Sessão Pública de Julgamento, realizada no dia 26 de julho de 2011, cuja Pauta foi publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2011, Seção 1, pags. 41 e 42, com divulgação nessas mesmas datas via Internet (www.beb.gov.br/crsf).

1 - LOCAL E HORÁRIO: Auditório Dênio Nogueira, situado no 1º Subsolo, Torre 4, do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B, em Brasília (DF), às 8h30.

2 - Trabalhos - Abriu-se a sessão às 8h56 e os trabalhos foram encerrados às 18h32, sob condução do Presidente, Conselheiro Dr. Daniel Augusto Borges da Costa, tendo como Secretário-Executivo, substituído, o Dr. João Osamir Cunha e presentes ainda os Procuradores representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Euler Barros Ferreira Lopes, Dra. Luciana Moreira e Dr. Walter Henrique dos Santos.

3 - Quorum - Presentes os Conselheiros: Drs. Celso Luiz Rocha Serra Filho, Daniel Augusto Borges da Costa, Darwin Corrêa, Gilberto Frussa, Johan Albino Ribeiro, Lucas Alves Freire, Marco Antonio Wittman Saenger, Waldir Quintiliano da Silva e Walter Luis Bernardes Albertoni.

4. Posses(s) de Conselheiro(s) - Foram lidos os termos de posses: de Walter Luis Bernardes Albertoni, para exercer a função de membro deste Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, no período de 18 de julho de 2011 a 18 de julho de 2013, na

qualidade de Conselheiro suplente, como representante da Associação de Investidores no Mercado de Capitais - AMEC, designado que foi pela Portaria nº 250, de 20.06.11 (publicada no DOU de 21.06.2011 - Seção 2, pag. 29), do Sr. Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda, no uso da competência conferida pelo Ministro de Estado da Fazenda; de Abelardo Duarte de Melo Sobrinho, para exercer a função de membro deste Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, no período de 20 de julho de 2011 a 20 de julho de 2013, na qualidade de Conselheiro suplente, como representante do Ramo Crédito da Organização das Cooperativas Brasileiras - CECO, designado que foi pela Portaria nº 140, de 13.05.2011 (publicada no DOU de 17.05.2011 - Seção 2, pag. 37), do Sr. Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda, no uso da competência conferida pelo Ministro de Estado da Fazenda; de Marco Antonio Wittman Saenger, para exercer a função de membro deste Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, no período de 20 de julho de 2011 a 20 de julho de 2013, na qualidade de Conselheiro titular, como representante do Banco Central do Brasil - BACEN, designado que foi pela Portaria nº 272, de 11.07.2011 (publicada no DOU de 13.07.2011 - Seção 2, pag. 30), do Sr. Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda, no uso da competência conferida pelo Ministro de Estado da Fazenda; e de Lucas Alves Freire, para exercer a função de membro deste Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, no período de 20 de julho de 2011 a 20 de julho de 2013, na qualidade de Conselheiro suplente, como representante do Banco Central do Brasil - BACEN, designado que foi pela Portaria nº 273, de 11.07.2011 (publicada no DOU de 13.07.2011 - Seção 2, pag. 30), do Sr. Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda, no uso da competência conferida pelo Ministro de Estado da Fazenda.

5 - Leitura e Aprovação de ata(s) anterior(es) - Foram lidas e aprovadas as Atas das 327ª (trecentésima vigésima sétima) e 328ª (trecentésima vigésima oitava) Sessões Públicas de Julgamento, realizadas nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2011 e 15 e 16 de julho de 2011, respectivamente.

6 - Distribuição de Recursos.
6.1 - Recursos a serem devolvidos à Secretaria Executiva - Foi distribuída relação dos Recursos que, em situação de análise, encontravam-se em poder dos Srs. Conselheiros e Srs. Procuradores.
6.2 - Recursos sorteados para relator:

Recurso 11961 - 0401262822 - Recorrentes: Edimilson Santos Almeida e Eli Pinto de Faria. Recorrido: Bacen. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Recurso 11963 - 0501318331 - Recorrentes: Bancom Sociedade Corretora de Câmbio S.A., Paulo César Chaves Ferreira e Victor Francisco dos Santos Júnior. Recorrido: Bacen. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 11964 - 0201173446 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Burity Industrial S.A. Relator: Marco Antonio Wittman Saenger.

Recurso 11966 - 0501316411 - Recorrente: DM Eletrônica da Amazônia Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Gilberto Frussa.
Recurso 11967 - RJ-2005-98 - Recorrente: CVM. Recorridos: JP Morgan Securities INC., Alfredo Domingos Gutierrez, Carlos Eduardo Kinder Lins e Silva, Júlio Lambertson Rabello, Luis Felipe Brandão dos Santos, Mário da Silveira Teixeira Júnior, Paulo Reinaldo Rochet, Rafael David Nazario, Robert Addy Sewel e Roger Agnelli. Relator: Celso Luiz Rocha Serra Filho.

Recurso 11968 - RJ-2007-4476 - Recorrente: CVM. Recorrida: Felicia Leigh Bellows. Relator: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 11971 - 0301192194 - I - Recorrentes: Tropical Companhia de Crédito Imobiliário, Geraldo Araújo Silva e Contidão de Freitas Júnior. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorrido: Ricardo José Rodrigues Gomes de Mattos.

Relator: Gilberto Frussa.

Recurso 11972 - 0301203195 - Recorrentes: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Cia. Vale do Rio Doce-CRETOVALE, Everaldo Pereira de Moraes, Silvio Francisco Vidal, Ivan Sérgio Neves Barbirato, Celso Rodrigues de Souza e Rodolfo Ribeiro Rocha. Recorrido: Bacen. Relator: Celso Luiz Rocha Serra Filho.

Recurso 11973 - 0301211909 - I - Recorrentes: Antônio Carlos Fraga, Eber Teixeira de Paula e Luiz Antônio de Mesquita. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorridos: Antônio Carlos Fraga, Eber Teixeira de Paula, Mário Pierangeli, Júlio Osvaldo dos Santos e Ruy Carvalho. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 11991-MI - 0601330970 - Recorrente/Recorrida: Hewlett Packard Computadores Ltda. Recorrente/Recorrido: Bacen. Relator: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 11992-MI - 0601333433 - Recorrente: Sony Brasil Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Marco Antonio Wittman Saenger.

Recurso 12254-MI - 0601332711 - Recorrente: Primo Schincariol Indústria de Cerveja e Refrigerantes S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Recurso 12286-MI - 0601332462 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Basf S.A. Relator: Gilberto Frussa.

Recurso 12324 - 0301217588 - Recorrente: In Natura Madeiras Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Celso Luiz Rocha Serra Filho.

Recurso 12716 - 0301227465 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Ondina Mineração Ltda. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Recurso 12780 - 0701396603 - Recorrente: Bacen. Recorridos: Financieira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos e Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro. Relator: Marco Antonio Wittman Saenger.

Recurso 13273-MI - 0601333492 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Nordeste Telecom S.A. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 13277-MI - 0901442907 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES. Relator: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 13279-MI - 0601333315 - Recorrente: Laboratório Industrial Farmacêutica de Alagoas S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Celso Luiz Rocha Serra Filho.

6.3 - Recursos a serem sorteados para relator por força de pedido de diligência feito pela Procuradoria da Fazenda Nacional/CAF, conforme art. 13, § 6º do regimento interno.

Recurso 11958 - JA-2005-8 - Recorrente: CVM. Recorridos: Braskem S.A., Nordeste Química S.A.-NORQUISA, Odebrecht S.A., Petrobras Química S.A.-PETROQUISA, Anna Cecília de Magalhães Coutinho Dutra da Silva, Bernardo Afonso de Almeida Gradin, José Mauro Metrua Carneiro da Cunha, Marcelo André Lajchter, Maurício Roberto de Carvalho Freire, Paul Elie Altit, Peter Dvorsak, Sérgio Alfredo Thiesen e Sérgio Valadares Thiesen e Sérgio Valadares Portella. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Recurso 12063 - 0601326833 - Recorrente: Cooperativa dos Produtores e Trabalhadores Urbanos e Rurais de Sorriso Ltda.-CO-OPERGRÃO. Recorrido: Bacen. Relator: Marco Antonio Wittman Saenger.

Recurso 12163-MI - 0601331773 - Recorrente: Telecomunicações de São Paulo S.A.-TELESP. Recorrido: Bacen. Relator: Gilberto Frussa.

Recurso 12267-MI - 0601333266 - Recorrente: Glaxosmithkline Brasil Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 12884 - 0501312014 - Recorrente: Bacen. Recorrida: BCE Brazilian Comércio Exterior Ltda. Relator: Darwin Corrêa.

6.4 - Recurso(s) a ser(em) sorteado(s) para mesmo relator por tratar-se de assunto de mesma natureza (pedido de diligência).

Recurso 12161 - 0601348689 - Recorrente: Cifarma S.A. Farmacêutica Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Recurso 12263 - 0601349312 - Recorrente: Unidrogas Indústria e Comércio de Medicamentos Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Recurso 12465 - 0601350140 - Recorrente: Swissfarma Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

7 - Julgamento - Foi realizado o julgamento dos recursos constantes da respectiva Pauta, de início aliado, os quais tiveram a seguinte solução:

7.1 - Recurso 9580 - 0301220149 - I - Recorrente: Pro Ginger Comércio Exportação e Importação Ltda. Recurso improvido - Multa pecuniária no valor equivalente a US\$ 117.463,75. Base legal da(s) penalidade(s): Decreto 23.258/33, art. 6º. Recorrido: Bacen. Assunto: Câmbio - Sonegação de cobertura cambial.

Recurso 11259 - 0401258004 - Recorrente: Companhia Brasileira de Loterias Governamentais Ltda. Recurso improvido - Multa pecuniária no valor equivalente a US\$ 770.024,75. Base legal da(s) penalidade(s): Decreto 23.258/33, art. 6º. Recorrido: Bacen. Assunto: Câmbio - Sonegação de cobertura cambial.

Recurso 11346 - 0401237867 - Recorrente: Banco Comercial Uruguaí S.A. Recurso improvido - Multa pecuniária no valor equivalente a US\$ 500.000,00. Base legal da(s) penalidade(s): Decreto 23.258/33, art. 6º. Recorrido: Bacen. Assunto: Câmbio - Sonegação de cobertura cambial.

Recurso 11422 - SP-2003-461 - I - Recursos Voluntários: Cláudio da Silva Barreto - Recurso improvido - Multa pecuniária no valor de R\$ 184.400,00; Jane da Silva Barreto - Recurso parcialmente provido - Multa pecuniária no valor de R\$ 36.880,00; José Carlos de Oliveira Soares - Recurso improvido - Multa pecuniária no valor de R\$ 86.200,00. Base legal da(s) penalidade(s): Lei 6.385/76, art. 11, inc. II - II - Recurso de Ofício: Cláudio da Silva Barreto, Jane da Silva Barreto e José Carlos de Oliveira Soares - Recurso improvido - Arquivamento. Assunto: Apreciação de possível existência de práticas não-equitativas, uso de informação privilegiada e prática de "front running" em negócios realizados em bolsa de valores.

Recurso 11439 - RJ-2006-5829 - Recorrente: CVM. Recorrido: Gustavo Peixoto Lima. Recurso improvido - Arquivamento. Assunto: Atuação em desacordo com as normas legais, regulamentares e profissionais.

Recurso 11953 - RJ-2007-2966 - I - Recorrente(s): Global Invest Asset Management Ltda. - Recurso improvido - Multa pecuniária no valor de R\$ 350.000,00; Altemir Carlos Farinhas - Recurso improvido - Multa pecuniária no valor de R\$ 350.000,00; Fernando Eduardo Gonçalves Pinto Ferreira - Recurso improvido - Multa pecuniária no valor de R\$ 400.000,00. Base legal da(s) penalidade(s): Lei 6.385/76, art. 11, inc. II. Recorrida: CVM - II - Recorrente: CVM. Recorrido(s): Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e José Carlos Lopes Xavier de Oliveira - Recurso improvido - Arquivamento. Assunto: Atuação em desacordo com as normas legais, regulamentares e profissionais - Exercício insuficiente e inadequado das funções.

Recurso 12050 - 0401254183 - I - Recurso Voluntário: Agência Catarinense de Fomento S.A. - BADESC - Recurso parcialmente provido - Advertência. Base legal da(s) penalidade(s): Lei 4.595/64, art. 44, inc. I - II - Recurso de Ofício: Afonso Borghezán - Recurso improvido - Arquivamento. Assunto: Atuação em desacordo com as normas legais, regulamentares e profissionais - Realização de despesas sem vínculo com o objeto social.

Recurso 12382 - 0601326583 - Recorrentes: Moreira & Associados - Auditores - Recurso improvido - Multa pecuniária no valor de R\$ 100.000,00. Base legal da(s) penalidade(s): Lei 6.385/76, art. 11, inc. II. Recorrido: Sérgio Silva de Barcellos - Recurso parcialmente provido - Pena de proibição, pelo prazo de um ano, para a prática de atividades de auditoria em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Base legal da(s) penalidade(s): Lei 6.385/76, art. 11, inc. VII. Recorrido: Bacen. Assunto: Auditoria independente - Exercício ineficiente e inadequado das funções.